



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2961 – Ano 13 Terça-feira 26 de abril de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	3
Edital de Notificação de Infração Sanitária.....	10
Edital de Intimações de Processos do PROCON.....	11
Extratos.....	11
Resoluções.....	12
Avisos de Licitações.....	13

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.108, de 22 de abril de 2022.

Revisa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, fixados na forma do art. 1º, da Lei nº 7.725, de 26 de junho de 2020, ficam revisados a partir de 1º de abril de 2022, em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022, medida pelo INPC (IBGE).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 27/2022 – Autoria: Antonio Manoel, Julio Cesar Kaminski e Salésio Lima

LEI Nº 8.109, de 22 de abril de 2022.

Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Criciúma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Criciúma, fixados pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.714, de 12 de junho de 2020, ficam revisados a partir de 1º de abril de 2022, em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022, medida pelo INPC (IBGE).

Parágrafo único A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea “d”, do inciso VI, do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Criciúma, 22 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PL 29/2022 – Aatoria: Antonio Manoel, Julio Cesar Kaminski, Roseli Maria de Luca Pizzolo e Salésio Lima

LEI Nº 8.110, de 26 de abril de 2022.

Autoriza o chefe do Poder Executivo abrir crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a inserir o Projeto/Atividade 1.226 – Manutenção do Parque Astronômico, Subfunção 361 – Educação Básica e abrir crédito especial ao Orçamento do Município, no Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade 014 Parque Astronômico

Funcional Programática: 12.361.1005.1.226

Projeto/Atividade 1.226: Parque Astronômico

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Recurso: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.000.000,00

Recurso: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

TOTAL.....R\$ 8.000.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.031 – Creches e Pré-Escolares – Educação Infantil

Modalidade 4.4.90.00.00.0101 (119) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade 4.4.90.00.00.0101 (128) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Modalidade 4.4.90.00.00.0101 (157) – Aplicações Diretas.....R\$ 6.000.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 do Órgão Secretaria Municipal de Educação, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

Art.4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7.966/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Lei Municipal Nº 7.965/2021, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 28/2022 – Aatoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 491/22, de 17 de março de 2022.

Concede readaptação a Marcos Floriano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 634489, de 16/03/2022, resolve:

CONCEDER readaptação a

MARCOS FLORIANO, matrícula nº 51.441, Professor IV – Educação Física, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 1 (um) ano, no período de 10/03/2022 a 10/03/2023.

Criciúma, 17 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 699/22, de 14 de abril de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga-se o Decreto SG/nº 424/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28 de dezembro de 1990, 4.441, de 13 de dezembro de 2002 e 5.328, de 21 de agosto de 2009 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 1532/17, de 22 de novembro de 2017, resolve:

ALTERAR

o Decreto SG/nº 356/22, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - AREA GOVERNAMENTAL:

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pamela Fidelis Ghisi

Suplente: Patrícia Vedana Marques

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Carolina Nunes Ouriques

Suplente: Juliane Abel Barchinski

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 703/22, de 14 de abril de 2022.

Constitui Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.28 da Lei Complementar nº 441, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Gestão Democrática do Ensino Municipal de Criciúma e sem ônus para o Município, composta pelos seguintes membros:

I – **GISELE ROSA MEDEIROS MANGANELLI** – representante do setor de Recursos Humanos – matrícula 56.944;

II – **SANDRA HELENA BURIGO ROSSO** – representante do setor Pedagógico – matrículas 55.342 / 54.533;

III – **ZULMA NASCIMENTO GUIDI** – representante do setor Administrativo – matrículas 55.367 / 56.077

Art.2º A Comissão será presidida pela servidora Zulma Nascimento Guidi.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 711/22, de 18 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Esteves Administração de Bens Ltda e Marina Berndt da Luz de Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 619498/2021, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ESTEVES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E MARINA BERNDT DA LUZ DE OLIVEIRA**, medindo 7.895,28m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 220,521,62m² (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situada no Bairro Maria Céu, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 58.439, a seguir descritas:

I - **área desapropriada**, pelo prolongamento da Rua Noé Pirolla, medindo 7.895,28m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	Confrontando com a área remanescente A – 441,62 metros em 03 segmentos: 29,60 metros, 378,27 metros e 33,75 metros;
SUL	Confrontando com a área remanescente B – 435,10 metros em 03 segmentos: 53,53 metros, 363,72 metros e 17,85 metros;
LESTE	12,73 metros confrontando com Andreza Sommariva (matrícula nº 65.754); 14,02 metros confrontando com Douglas Biava Pessoa (matrícula nº 66.202);
OESTE	21,95 metros confrontando com a Rua Noé Pirolla.

II - **área remanescente**, medindo 212.626,34m²:

Após a desapropriação do prolongamento da Rua Noé Pirolla, a matrícula ficará seccionada em duas frações não contíguas, sendo denominadas de Área Remanescente "A" e Área Remanescente "B".

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 717/22, de 18 de abril de 2022.

Altera a lotação de Claudionor Ramos, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando a solicitação no Memorando nº 508/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

ALTERAR:

a partir de 21 de fevereiro de 2022, a lotação do servidor **CLAUDIONOR RAMOS**, matrícula nº 56.846, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral.

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 727/22, de 18 de abril de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Villa Celimontana Incorporações Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #438-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VILLA CELIMONTANA INCORPORAÇÕES LTDA**, medindo 11,03m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 964,00m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), situada no Bairro Comerciário, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 40.543, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Treze de Maio, medindo 11,03m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	0,754 metros com Terras de Edifício Érica (matrícula n.º 162); 0,066 metros com a Rua Treze de Maio;
SUL	0,38 metros com Terras de Villa Celimontana Incorporações Ltda (matrícula n.º 137.556);
LESTE	18,50 metros com a Rua Treze de Maio;
OESTE	18,53 metros com a área remanescente (matrícula n.º 40.543).

II - **área remanescente**, medindo 898,38m², com as seguintes confrontações:

NORTE	16,00 metros com terras de Vânio João Resmini (matrícula n.º 60.944), 12,00 metros com terras de Marcel Barg Resmini (matrícula n.º 28.881); 21,18 metros com terras de Edifício Érica (matrícula n.º 162);
SUL	22,00 metros com terras de Villa Celimontana Incorporações Ltda (matrícula n.º 137.557); 27,62 metros com terras de Villa Celimontana Incorporações Ltda (matrícula n.º 137.556);
LESTE	18,53 metros com a Rua Treze de Maio;
OESTE	8,56 metros com terras de André João Búrigo (matrícula n.º 91.319); 9,44 metros com terras de André João Búrigo (matrícula n.º 91.318).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 729/22, de 19 de abril de 2022.

Nomeia membros para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos nºs 1305/15 de 13/10/2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes os membros integrantes para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM:

a) Prefeitura Municipal de Criciúma – Gabinete do Prefeito

Titular: Prefeito Clésio Salvaro

Suplente: Paulo José Borges

b) Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT

Titular: Gustavo Martins Farias de Medeiros

Suplente: Valdonir Goulart Cândido

c) Delegacia Regional de Polícia Civil de Criciúma – 6ºDRP

Titular: Delegado Vitor Bianco Júnior

Suplente: Kelson Alessandro Antônio Olívio

d) 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM

Titular: Tenente-Coronel Sandi de Medeiros Muris Sartor

Suplente: Major Alberto Cardoso Cichella

e) 4º Batalhão de Bombeiro Militar – 4º BBM

Titular: Major Henrique Piovezan da Silveira

Suplente: Major Renan Silveira da Rosa Fernandes

f) Câmara de Vereadores de Criciúma

Titular: Vereador Zairo Casagrande

Suplente: Vereador Júlio Kaminski

g) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Criciúma

Titular: Alisson Murilo Matos

Suplente: Rosana Guimarães Correa

h) Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa

Titular: Maíra Aguiar Mortegutti

Suplente: Rodrigo Ferreira

i) Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI / UNESC

Titular: Renato Bastos

Suplente: Gisele Silveira Coelho Lopes

j) Associação Empresarial de Criciúma – ACIC

Titular: Carlos Antônio Ferreira

Suplente: Leandro Eufrásio Teixeira

k) Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma – CDL

Suplente: Andréa Gazola Salvalaggio

Titular: Almir Antônio Casagrande

l) Sociedade Maçônica Regional Sul – SOMARSUL

Titular: Robson Izidro

Suplente: Luiz Carlos João

m) Rotary Club de Criciúma

Titular: Alcides José Pirolla

Suplente: Eduardo Cruz Colombo

n) Lions Clubes de Criciúma

Titular: Laureci Volpato

Suplente: Aliomar Alexandre

o) Instituto Geral de Perícias - IGP

Titular: Perito André Bittencourt Martins

Suplente: Alexandre Pires Genovez da Silva

p) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Valmir Dagostim

Suplente: Zulma Nascimento Guidi

q) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Katiane Figueredo

Suplente: Quéli Cristina Bitencourt Sostisso Seifert

r) Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

Titular: Daniel Cipriano

Suplente: Rita de Cássia Bergmenn

s) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular: Alfredo Anselmo Gomes

Suplente: Dioni Pereira de Borba

t) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Bruno Ferreira

Suplente: Joelson Andreza Martins

u) Departamento de Administração Socioeducativo – DEASE

Titular: Rafael Dal Pont da Silva

Suplente: Diego João Fermiano

v) Cruz Vermelha Brasileira – Filial Criciúma

Titular: Almir Fernandes de Souza

Suplente: Rafael Torres Rocha

Art.2º As funções dos membros do GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de serviço público relevante.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 684/20 de 28 de maio de 2020 e suas alterações posteriores.

Criciúma, 19 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 732/21, de 19 de abril de 2022.

Determina a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos no Processo nº 637480/2022 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar possível irregularidade relacionada a administração imunobiológica, sendo investigado o servidor público F.P.P.D.S, matrícula 56.374, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Maristela da Luz Nazari** - matrícula 55.705;

II – Membro: **Sandra Helena Cardoso** - matrícula 56.539;

III – Membro: **Ana Paula Aguiar Milanez** - matrícula 55.084.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período, pelo presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 733/22, de 19 de abril de 2022.

Concede readaptação à Maria Elizete Moretti Zanette.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 635246 de 23/03/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

MARIA ELIZETE MORETTI ZANETTE, matrícula nº 18.745, Agente Comunitária de Saúde, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 6 (seis) meses, no período de 23/03/2022 a 23/09/2022.

Criciúma, 19 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm.

DECRETO SG/nº 737/22, de 20 de abril de 2022.

Regulamenta o FUNDO169, criado pela Lei Municipal n.º 8.030 de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o Fundo Especial - FUNDO169 -, criado pela Lei Municipal nº 8.030 de 16 de dezembro de 2021, instituído com a finalidade de apoiar e/ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor e de suas leis complementares.

Art.2º O FUNDO169 será constituído com recursos provenientes dos projetos aprovados com base nos arts. 169, 169-A e 169-B da Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo).

Parágrafo único. As receitas descritas no *caput* deste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta exclusiva a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art.3º Os recursos do FUNDO169 poderão ser aplicados, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para as seguintes finalidades:

- I - planos, programas, projetos e/ou estudos urbanísticos para espaços públicos;
- II - obras para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- III - criação de unidades de conservação;
- IV - proteção de áreas de interesse ambiental, histórico, cultural ou paisagístico.

Art.4º A gerência dos recursos do FUNDO169 será feita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, nos termos do art. 3º da Lei 8.030/21.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda as movimentações das contas do Fundo, tudo conforme decisões do Conselho.

Art.5º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- I - administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos;
- II - autorizar previamente a execução do orçamento ou aplicação dos recursos do FUNDO169, mediante projetos técnicos e estudos dos mesmos;

Art. 6º O orçamento do FUNDO169 evidenciará as Políticas, Diretrizes e Programas do Plano Municipal de Ação, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e da anualidade.

§1º O orçamento do FUNDO169 integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º O orçamento do FUNDO169 observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art.8º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Parágrafo Único. Os pagamentos dos valores devidos ao FUNDO169, pelos interessados, poderão ser realizados em até 3 parcelas mensais, mediante guias a serem emitidas pela municipalidade, condicionada a emissão do Alvará de Construção à quitação dos valores.

Art.9º Os casos eventualmente omissos serão decididos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, observada a lei que instituiu o FUNDO169.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

GC

DECRETO SG/nº 738/22, de 20 de abril de 2022.

Nomeia a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Secretaria de Saúde de Criciúma e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais, e ainda, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

I – Regiane Neves Genuino - 55179;

II – Camila Medeiros Nunes - 55193;

III – Carmen Lygia Leal Cunha- 52591

Art.2º Fica designado como presidente da comissão de Processo Seletivo Simplificado a **Sra. Regiane Neves Genuino - 55179;**

Art.3º Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar o Termo de Referência para contratação de empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado, acompanhar e fiscalizar o processo e a publicação do resultado final.

Art.4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CS/cbm

Edital de Notificação de Infração Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 006/VISA/2022 SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **INTIMAR** o autuado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Autuado: ARINO JOSÉ INACIO

Cadastro Municipal: 1373

CPF/CNPJ: 007.238.279-15

Auto de Intimação nº: 398/2022

Enquadramento: Arts. 2 §2º, 21 'caput', 25 'caput', 26 §3º e 46 da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts. 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Art. 6º do Decreto Estadual 24.983/1985.

Exigências:

1) Providenciar roçada e limpeza do terreno. Manter o imóvel livre de locais com acúmulo de água que possam servir de criadouro para os mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

Prazo: 10 Dias

Criciúma/SC, 25 de abril de 2022

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Edital de Intimações de Processos do PROCON

Programa de Proteção e defesa do Consumidor - PROCON

INTIMAÇÕES POR EDITAL PROCESSOS PROCON

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 20-0001076.** Reclamante: **Procon auto de infração 1461.** Reclamado (a): **Clodoaldo Machado.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.000 UFIR's, equivalente a R\$ 4.449,00. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 22 de abril de 2022.

Luís Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/CMDCA/2022, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2558/22.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA, o Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestor do Fundo para a infância e adolescência-FIA, e de outro lado o Grupo de Pais e Amigos pela unidade infanto-juvenil de Onco-hematologia Casa Guido.

DO OBJETO: a contratação de psicólogo(a), custeio de combustível, custeio de alimentação, aquisição de material lúdico e custeio de captador de recursos, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para o desenvolvimento do projeto "Orientação Psicológica"

DATA: Criciúma-SC, 07 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 24 meses a partir de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Luciano Mendes Pereira, pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA, Rogerio Campos, pelo Grupo de Pais e Amigos pela unidade infanto-juvenil de Onco-hematologia Casa Guido.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/CMDCA/2022, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2559/22.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA, o Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestor do Fundo para a infância e adolescência-FIA, e de outro lado o Grupo de Pais e Amigos pela unidade infanto-juvenil de Onco-hematologia Casa Guido.

DO OBJETO: a contratação para gerar informações biopsicossociais dos pacientes para desenvolver estratégias para o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, no valor de R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para o desenvolvimento do projeto "diagnóstico precoce salva vidas"

DATA: Criciúma-SC, 07 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 4 meses a partir de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Luciano Mendes Pereira, pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA, Rogerio Campos, pelo Grupo de Pais e Amigos pela unidade infanto-juvenil de Onco-hematologia Casa Guido.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/CMDI/2022, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2560/22.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, o Fundo Municipal do Idoso-FMI, o Município de Criciúma, e de outro lado o Asilo São Vicente de Paulo.

DO OBJETO: a finalização do projeto PPCI (Programa contra incêndio) do asilo no valor de R\$ 15.498,33(quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

DATA: Criciúma-SC, 07 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 6 meses a partir de sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Nair Medeiros Goularti, pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI e Jose Helio de Luca, pelo Asilo São Vicente de Paulo.

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2022

Aprova o projeto “Educação e Meio Ambiente” – do **Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 12 de março de 2022, de acordo com a ATA nº 531/2022 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ATA nº 531/2022 o projeto “Educação e Meio Ambiente”, no valor total de R\$ 210.650,00 (duzentos e dez mil e seiscentos) aprovado pelo edital 003/2021FIA, para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/Criciúma, com CNPJ nº 017.704.824/0001-45, Agência 3226-3, Conta-Corrente 18.801-8, a ser realizado pelo **Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Luciano Mendes Pereira - Presidente do CMDCA

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2022

Aprovar o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 2102/2019 da Associação de Assistência Social Deus Provedor.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 13 de abril de 2022, ATA nº 005/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova conforme solicitação o termo aditivo ao Termo de colaboração nº 2102/2019 da Associação de Assistência Social Deus Provedor.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2022

Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do ano de 2021 dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 em reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2022, ata nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados pelo FEAS em 2021 ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Criciúma/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2022.

Patrícia Vedana Marques - Presidente do CMAS (Gestão 2020/2022)

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 084/PMC/2022 PARA CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo Nº. 625243)

OBJETO: Chamamento para credenciamento pessoas jurídicas para realização de serviços de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE: dia 30 de maio de 2022 às 17h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 25 de abril de 2022.

HENDERSON CIRIMBELLI GIASI - Departamento de Patrimônio (assinado no original)

Aviso de Licitação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/FMAS/2022

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de serviços de agenciamento e fornecimento de **passagens rodoviárias**, no âmbito nacional, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de apoio ao migrante promovido pelo Centro POP, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de maio de 2022, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

BRUNO FERREIRA - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
